



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 001/2018 de 16 de fevereiro de 2018

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA MESA EXECUTIVA INFRA-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETEM À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), receberão a reposição inflacionária na ordem de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 01 de março de 2018, relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2017, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referida no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

Parágrafo 1º: O subsídio do Prefeito Municipal de Cruzália – SP, fica fixado em R\$ R\$ **12.045,15** (Doze mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos) ao mês.

Parágrafo 2º - O subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Cruzália – SP, fica fixado em R\$ **4.632,75** (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ao mês.

Artigo 3- A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

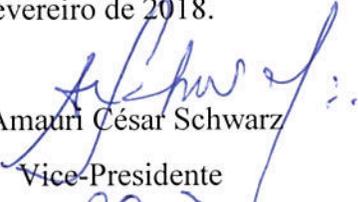
Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

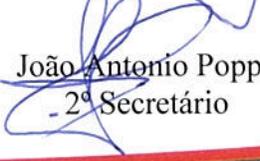
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP. 16 de fevereiro de 2018.


Arildo Osmar de Moro
Presidente


Luana Cirino Silva
1º Secretário


Amauri César Schwarz
Vice-Presidente


João Antonio Popp
2º Secretário